



PROCESSO nº 7115/2018.

INTERESSADOS: VIA ÁPIA.

ASSUNTO: Impugnação – Concorrência Pública nº 003/2019.

PARECER N.º 009/2019 – CGL

Trata-se os autos de impugnação interposta pela empresa VIA ÁPIA CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI contra o ato convocatório referente à Concorrência Pública nº 003/2019, destinada a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica, Galeria de Águas Pluviais e Obras Complementares no Bairro Park Solar, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

Presentes os requisitos de admissibilidade, os autos foram analisados tecnicamente pela Diretoria de Políticas e Programação de obras públicas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA e o mérito pela Assessoria Jurídica desta Pasta, que consideraram improcedentes as alegações e requerimentos formulados.

Diante do exposto, com base no Despacho nº 090/2019 - SEINFRA e Parecer Jurídico nº 1239/2019 – ASSJUR respectivamente, esta Comissão julga improcedente a impugnação em tela, mantendo o edital atacado inalterado na forma originalmente publicada.

Comissão Geral de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, aos 08 dias do mês de abril de 2019.

Rafael Cintra Magalhães
Membro

Rosa Maria Barros da Silva
Membro

Talita Alves Tavares
Membro

Paulo Roberto Silva
Coordenador

Marcela Araújo Teixeira
Presidente